



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	860\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	130\$	" 70\$
A 3.ª série	"	130\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4.550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 19 006:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe para 1961.

Portaria n.º 19 007:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Timor para 1961.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 44 175:

Fixa as condições de admissão do pessoal civil assalariado necessário aos órgãos da Força Aérea constituídos e a constituir nas províncias ultramarinas.

Portaria n.º 19 008:

Determina que os comandantes da 2.^a e 3.^a regiões aéreas, referidos, respectivamente, nas Portarias n.ºs 18 491 e 18 813, possam ter a patente de general ou brigadeiro.

Portaria n.º 19 009:

Constitui, na 2.^a região aérea e na dependência do respectivo comandante, o aeródromo-base n.º 4.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 010:

Substitui por prestação de provas as condições especiais de promoção a comodoro e a capitão-tenente da classe de engenheiros construtores navais, estabelecidas pelo n.º 2.º da Portaria n.º 17 395.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 19 011:

Substitui o quadro das taxas de manutenção previsto no artigo 4.º da tarifa de operações acessórias pelas operações de carga e de descarga.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 006

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com a quantia que se indica, a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe para 1961:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Despesas gerais de desinfecção e profilaxia»	20 000\$00
--	------------

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	20 000\$00
--	------------

Presidência do Conselho, 5 de Fevereiro de 1962. —
O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira
Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de
S. Tomé e Príncipe. — A. Moreira.

Portaria n.º 19 007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Timor para 1961:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea i) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Extintores e outros artigos para serviço de incêndios» 3 907\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material»	1 000 000\$00
	<u>1 003 907\$00</u>